



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

### LEI N.º 1059 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.998

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O Povo do Município de Minas Novas, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município (Lei n.º 1040, de 2 de janeiro de 1.998), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Crédito Suplementar de até R\$852.800,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para atender à seguinte programação:

| CÓDIGO            | PROGRAMA   | NATUREZA | FR | VALOR      |
|-------------------|--|----------|----|------------|
| 2501.08421882.039 | Transferência ao FUNDEF                            |          |    | 520.000,00 |
|                   |  | 3224     | 00 | 520.000,00 |
| 2501.08421882.017 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental |          |    | 332.800,00 |
|                   |  | 3111     | 50 | 320.000,00 |
|                   |  | 3113     | 50 | 12.800,00  |
| TOTAL             |  |          |    | 852.800,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

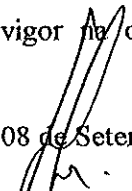
I- anulação parcial das dotações abaixo indicadas, no valor de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

| CÓDIGO            | PROGRAMA   | NATUREZA | FR | VALOR      |
|-------------------|--|----------|----|------------|
| 2501.08421882.017 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental |          |    | 520.000,00 |
|                   |  | 3111     | 00 | 500.000,00 |
|                   |  | 3113     | 00 | 20.000,00  |
| TOTAL             |  |          |    | 520.000,00 |

II- excesso de arrecadação de recursos vinculados ao FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, no valor de R\$332.800,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 08 de Setembro de 1.998.

  
GERALDO COELHO DE JESUS  
Prefeito Municipal